



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÓPIA CONTROLADORIA

Nr. Remessa: 00440896

Data Remessa: 2019-09-13

Hora: 09:32

Enviado Por: Fabricia Fabianny da Silva

Destino: FINANCEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 12-CGM-2019-
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE APLICAÇÃO DE
RECURSOS DE FUNDEB NO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE
2019.

Nr Processo
00621336/19

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Tipo Documento
ORIENTAÇÃO TÉCNICA


Assinatura Recebimento

13/09/2019


Assinatura Envio



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 12/CGM/2019

ÓRGÃO ORIENTADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos do Fundeb no período de janeiro à agosto/2019.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Este levantamento tem por objetivo demonstrar o total aplicado no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, *in verbis*:

“Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

XII - proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

O referido levantamento foi elaborado tomando por base a análise dos relatórios contábeis emitidos pelo sistema contábil da Ábaco, referentes ao período de janeiro à agosto de 2019, quais sejam:

- Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos emitidos por fonte de recursos:
 - ✓ Fundeb 60% - fonte 0118000000
 - ✓ Fundeb 40% - fonte 0119000000
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 - de janeiro à agosto/2019.

Conforme relatório da Receita Orçada c/ Arrecadada (Anexo 10), restou demonstrado que o valor arrecadado da receita do FUNDEB no período de janeiro à agosto/2019 importou em **R\$ 71.569.975,48**, que somados com o rendimento de aplicação de **R\$ 221.332,17** totalizou o montante de **R\$ 71.569.975,48** dos quais é obrigatório a aplicação no mínimo de **R\$ 42.941.985,29** no FUNDEB 60% e no máximo de **R\$ 28.627.990,18** no FUNDEB 40%. Quadro 01, 03.

Quadro 01. Quadro Resumo da Aplicação de Recursos no Fundeb 40% e 60% - Janeiro à Agosto 2019.

Descrição	Receita Arrecadada	Valor Liquidado	% Aplicado Valor Liquidado	Valor Pago	% Aplicado Valor Pago	Déficit e/ou Superávit s/ Valor Liquidado	Déficit e/ou Superávit s/ Valor Pago
Fundeb 60%	42.941.985,29	41.242.601,27	57,63%	40.845.204,66	57,07%	1.699.384,02	-2.096.780,63
Fundeb 40%	28.627.990,19	28.052.185,63	39,20%	20.437.579,27	28,56%	-575.804,56	-8.190.410,92
Total	71.569.975,48	69.294.786,90		61.282.783,93		2.275.188,58	10.287.191,55

Nesse sentido, utilizando a metodologia de cálculo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, verificou-se que foram aplicados recursos na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, no período de **janeiro à agosto/2019**, com base nas despesas liquidadas, o valor total de **R\$ 69.294.786,90**, sendo que desse total, **R\$ 41.242.601,27** refere-se ao Fundeb **60%** representando **57,63%** e **R\$ 28.052.185,63** refere-se ao Fundeb **40%**, representando **39,20%** de aplicação sobre a receita base, não assegurando o cumprimento do limite mínimo de 60% estabelecido no ADCT, conforme demonstrado quadro 01, 02, 03.

Da análise dos valores apresentados, e, realizando a confrontação entre o total arrecadado e o total aplicado no Fundeb 60% e 40% (despesas liquidadas) verificou-se que houve uma sobra de saldo a aplicar no valor de **R\$ 2.275.188,58**, tendo em vista que arrecadou-se o valor de **R\$ 71.569.975,48** e realizou-se despesas no Fundeb 60% + Fundeb 40% no montante de **R\$ 69.294.786,90**. Quadro 01,02.

Dessa maneira, verificou-se que houve déficit de aplicação (deixou de aplicar) no Fundeb de o montante de **R\$ - 2.275.188,58**, desse total, o valor de **R\$ - 1.699.384,02** refere-se ao déficit de aplicação no **Fundeb 60%** e o valor de **R\$ -575.804,56** refere-se ao déficit no **Fundeb 40%**. Quadro 01, 02.

Nessa norte, deve-se atentar para o déficit no Fundeb 60%, com base nos valores liquidados que é a base de cálculo considerada pelo Tribunal de Contas para apuração do índice de aplicação, no montante de **R\$ - 1.699.384,02**, tendo em vista que esse valor deverá ser saneado nos meses subsequentes por ser obrigatório a aplicação de 60% no Fundeb.